

Diário do Legislativo de 17/05/2000

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adatao - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

LIDERANÇAS

1) LIDERANÇA DO PSDB:

Líder: Hely Tarquínio

Vice-Líderes: Ailton Vilela e Mauro Lobo

2) LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Paulo Pettersen

Vice-Líderes: Ronaldo Canabrava e José Henrique

3) LIDERANÇA DO PDT:

Líder: Marcelo Gonçalves

Vice-Líder: Bené Guedes

4) LIDERANÇA DO PPB:

Líder: Luiz Fernando Faria

Vice-Líder: Glycon Terra Pinto

5) LIDERANÇA DO PFL:

Líder: Sebastião Navarro Vieira

Vice-Líder: Paulo Piau

6) LIDERANÇA DO PTB:

Líder: João Pinto Ribeiro

Vice-Líder: Cristiano Canêdo

7) LIDERANÇA DO PT:

Líder: Ivo José

Vice-Líder: Maria Tereza Lara

8) LIDERANÇA DO PSD:

Líder: Djalma Diniz

Vice-Líder: Dalmo Ribeiro Silva

9) LIDERANÇA DO PL:

Líder: Sargento Rodrigues

Vice-Líder: Cabo Morais

10) LIDERANÇA DO PPS:

Líder: Marco Régis

Vice-Líder: Márcio Kangussu

11) LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Sávio Souza Cruz

Vice-Líderes: Luiz Tadeu Leite e Rogério Correia

12) LIDERANÇA DA MAIORIA:

Líder: Antônio Andrade

13) LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Carlos Pimenta

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Jorge Eduardo de PMDB Presidente
Oliveira

Deputado Doutor Viana PDT Vice-Presidente

Deputado Agostinho Patrús PSDB

Deputado Sebastião Navarro PFL
Vieira

Deputado Sargento Rodrigues PL

Deputado Chico Rafael PSB

Deputado Arlen Santiago PTB

SUPLENTES:

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Bené Guedes PDT

Deputado Ermano Batista PSDB

Deputado Alberto Bejani PFL

Deputado Cabo Morais PL

Deputada Elaine Matozinhos PSB

Deputado Olinto Godinho PTB

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Ambrósio Pinto	PTB	Presidente
Deputado Wanderley Ávila	PPS	Vice-Presidente
Deputado Ailton Vilela	PSDB	
Deputado José Henrique	PMDB	

SUPLENTE:

Deputado Arlen Santiago	PTB
Deputado Fábio Avelar	PPS
Deputado Edson Rezende	PSB
Deputado Carlos Pimenta	PSDB
Deputado Adelino de Carvalho	PMDB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Ermano Batista	PSDB	Presidente
Deputado Antônio Júlio	PMDB	Vice-Presidente
Deputado Bené Guedes	PDT	
Deputado Agostinho Silveira	PL	
Deputado Maria Tereza Lara	PT	
Deputado Paulo Piau	PFL	
Deputado Antônio Genaro	PSD	

SUPLENTE:

Deputado Hely Tarquínio	PSDB
Deputado Olinto Godinho	PTB
Deputado Doutor Viana	PDT
Deputado José Milton	PL

Deputada Ivo José PT

Deputado Sebastião Costa PFL

Deputado Irani Barbosa PSD

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 14 horas

EFETIVOS:

Deputado João Paulo PSD Presidente

Deputado Geraldo Rezende PMDB

Deputado Mauri Torres PSDB

Deputado Bené Guedes PDT

Deputada Elaine Matozinhos PSB

SUPLENTES:

Deputado Dalmo Ribeiro Silva PSD

Deputado Luiz Tadeu Leite PMDB

Deputado Hely Tarquínio PSDB

Deputado Alencar da Silveira PDT
Júnior

Deputada Chico Rafael PSB

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 9h30min

EFETIVOS:

Deputado João Leite PSDB Presidente

Deputado Glycon Terra Pinto PPB Vice-Presidente

Deputado Marcelo Gonçalves PDT

Deputada Maria Tereza Lara PT

Deputado Luiz Tadeu Leite PMDB

SUPLENTES:

Deputada Elbe Brandão PSDB

Deputado Elmo Braz PPB

Deputado João Batista de Oliveira PDT

Deputado Rogério Correia PT

Deputado Adelino de Carvalho PMDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Sebastião Costa PFL Presidente

Deputado Antônio Carlos Andrada PSDB Vice-Presidente

Deputado José Milton PL

Deputado Dalmo Ribeiro PSD
Silva

Deputado Eduardo Brandão PMDB

SUPLENTE:

Deputado Paulo Piau PFL

Deputado Mauro Lobo PSDB

Deputada Agostinho Silveira PL

Deputado Antônio Genaro PSD

Deputado Márcio Cunha PMDB

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Márcio Cunha PMDB Presidente

Deputado Mauro Lobo PSDB Vice-Presidente

Deputado Eduardo Hermeto PFL

Deputado Rêmolo Aloise PFL

Deputado Irani Barbosa PSD

Deputado Rogério Correia PT

Deputado Olinto Godinho PTB

SUPLENTE:

Deputado Antônio Andrade PMDB

Deputado Antônio Carlos PSDB
Andrada

Deputado Marcelo Gonçalves PDT

Deputado Sebastião Navarro PFL
Vieira

Deputado Miguel Martini PSDB

Deputado Maria José Haueisen PT

Deputado Arlen Santiago PTB

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 15 horas

EFETIVOS:

Deputado Cabo Morais PL Presidente

Deputada Maria José PT Vice-Presidente
Haueisen

Deputado Carlos Pimenta PSDB

Deputado Adelino de PMDB
Carvalho

Deputado Glycon Terra Pinto PPB

SUPLENTE:

Deputado Pastor George PL

Deputada Maria Tereza Lara PT

Deputado Amilcar Martins PSDB

Deputado Eduardo Brandão PMDB

Deputado Elmo Braz PPB

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 10 horas

EFETIVOS:

Deputado Dimas Rodrigues	PMDB	Presidente
Deputado Paulo Piau	PFL	Vice-Presidente
Deputado Márcio Kangussu	PPS	
Deputado João Batista de Oliveira	PDT	
Deputado Ailton Vilela	PSDB	

SUPLENTE:

Deputado Paulo Pettersen	PMDB
Deputado Sebastião Costa	PFL
Deputado Fábio Avelar	PPS
Deputada Álvaro Antônio	PDT
Deputado Carlos Pimenta	PSDB

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 9h30min

EFETIVOS:

Deputado Elmo Braz	PPB	Presidente
Deputado Djalma Diniz	PSD	Vice-Presidente
Deputado Eduardo Brandão	PMDB	
Deputada Maria Olívia	PSDB	
Deputado Marco Régis	PPS	

SUPLENTE:

Deputado Luiz Fernando Faria	PPB
Deputado Dinis Pinheiro	PSD
Deputado Antônio Júlio	PMDB
Deputado Ailton Vilela	PSDB
Deputado Wanderley Ávila	PPS

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras às 9h30min

EFETIVOS:

Deputado Miguel Martini	PSDB	Presidente
Deputado Pastor George	PL	Vice-Presidente
Deputado Dimas Rodrigues	PMDB	
Deputado Cristiano Canêdo	PTB	
Deputado Edson Rezende	PSB	

SUPLENTE:

Deputado Agostinho Patrús	PSDB	
Deputado Sargento Rodrigues	PL	
Deputado Jorge Eduardo de Oliveira	PMDB	
Deputado Arlen Santiago	PTB	
Deputado Chico Rafael	PSB	

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 15h30min

EFETIVOS:

Deputado Ivo José	PT	Presidente
Deputado Amilcar Martins	PSDB	Vice-Presidente
Deputado Agostinho Silveira	PL	
Deputado Luiz Menezes	PPS	
Deputado Ronaldo Canabrava	PMDB	

SUPLENTE:

Deputado Rogério Correia	PT	
Deputado João Leite	PSDB	
Deputado José Milton	PL	

Deputado Marco Régis PPS

Deputado Antônio Andrade PMDB

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras às 15 horas

EFETIVOS:

Deputado Álvaro Antônio PDT Presidente

Deputado Arlen Santiago PTB Vice-Presidente

Deputado Ivair Nogueira PMDB

Deputado Bilac Pinto PFL

Deputado Dinis Pinheiro PSD

SUPLENTES:

Deputado Alencar da Silveira PDT
Júnior

Deputado Olinto Godinho PTB

Deputado José Henrique PMDB

Deputado Alberto Bejani PFL

Deputado Djalma Diniz PSD

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Reuniões Ordinárias - terças-feiras às 15 horas

EFETIVOS:

Deputado Fábio Avelar PPS Presidente

Deputada Elbe Brandão PSDB Vice-Presidente

Deputado Márcio Cunha PMDB

Deputado João Pinto Ribeiro PTB

Deputado Alberto Bejani PFL

SUPLENTES:

Deputado Marco Régis PPS

Deputado Amilcar Martins PSDB

Deputado Dimas Rodrigues PMDB

Deputado Ambrósio Pinto PTB

Deputado Bilac Pinto PFL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Reuniões de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 30ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas e quinze minutos do dia dois de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha, Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Miguel Martini e Olinto Godinho, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Olinto Godinho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e dá ciência do recebimento de ofícios dos Srs. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil; José Augusto Trópia Reis, Secretário da Fazenda; Murilo de Avellar Hingel, Secretário da Educação; César Cláudio Moreira Giraldes, Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social; Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da Caixa Econômica Federal; Ciriaco Serpa de Menezes, Superintendente Regional da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF; Carlos Volpe de Paiva, Presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais; Paulo Rogério dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora; Melchior de Melo, Superintendente Regional do INCRA, Carmen Lúcia Miranda Silveira, Chefe da Unidade Central de Convênios da Fundação Nacional de Saúde. O Presidente comunica, ainda, o recebimento das seguintes proposições, bem como os relatores a que foram distribuídas: Projeto de Lei Complementar nº 21/99, Projetos de Lei nºs 801/99 e 851/2000, Deputado Irani Barbosa; Projetos de Lei nºs 109 e 831/99, Deputado Olinto Godinho; Projetos de Lei nºs 702/99, 922/2000 e 607/99, Deputado Mauro Lobo; Projeto de Lei nº 703/99, Deputado Márcio Cunha; Projetos de Lei nºs 785 e 904/2000, Deputado Rogério Correia; Projeto de Lei nº 880/2000, Deputado Eduardo Hermeto; e Projeto de Lei nº 745/99, Deputado Rêmoló Aloise. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Em virtude da ausência do relator anteriormente designado, o Presidente redistribui o Projeto de Lei nº 615/99 ao Deputado Eduardo Hermeto, que emite parecer pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde. Na fase de discussão, o Deputado Mauro Lobo tece considerações acerca da referida matéria. Colocado em votação, é o parecer aprovado. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Após votação, são aprovados, cada um por sua vez, requerimentos do Deputado Miguel Martini, solicitando seja enviado ao Presidente da COPASA-MG pedido de informação sobre a aplicação de recursos liberados em 31/3/2000, pela Caixa Econômica Federal; e do Deputado Rogério Correia, solicitando sejam os Secretários da Casa Civil e do Planejamento convidados a comparecer a reunião da Comissão para falar sobre as implicações financeiras e orçamentárias do Projeto de Lei Complementar nº 10/99. Na oportunidade, o Deputado Miguel Martini, juntamente com o Presidente, fala sobre a necessidade de se implementarem medidas eficazes para garantir maior agilidade na função fiscalizadora exercida pela Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Olinto Godinho - Maria José Haueisen - Miguel Martini - Mauro Lobo.

ATA DA 37ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde

Às nove horas e trinta minutos do dia quatro de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Edson Rezende, Miguel Martini, Cristiano Canêdo e Dimas Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Carlos Pimenta, Maria Tereza Lara e João Batista de Oliveira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Edson Rezende, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente faz a leitura da correspondência. A Presidência designa o Deputado Cristiano Canêdo para relatar os Projetos de Lei nºs 783/99 e 928/2000, o Deputado Pastor George como relator dos Projetos de Lei nºs 789 e 897/2000 e o Deputado Dimas Rodrigues como relator dos Projetos de Lei nºs 881 e 909/2000. A seguir, o Presidente passa à discussão e à votação de proposições da Comissão. O Deputado Miguel Martini passa a direção dos trabalhos ao Deputado Cristiano Canêdo, para apresentar requerimento de sua autoria. O Deputado Miguel Martini apresenta requerimento solicitando ao Secretário da Saúde e à Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Deficiente informações sobre a regulamentação da Lei nº 12.417, de 27/12/96. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Ao retomar a direção dos trabalhos, o Deputado Miguel Martini passa a palavra ao Deputado Carlos Pimenta, que apresenta requerimento solicitando reunião com os convidados que menciona, para debater a situação da doença de Chagas no Estado, especificamente na cidade de Verdelândia, e audiência pública na cidade de Janaúba. O Deputado Dimas Rodrigues apresenta requerimento do Deputado Márcio Kangussu em que solicita seja enviado ofício à Fundação Nacional de Saúde pedindo providências para que as ações propostas no Relatório Final da Comissão Especial do Cólera no Jequitinhonha sejam implementadas em Pedra Azul. O Deputado Edson Rezende solicita audiências públicas com os convidados que menciona para debater os temas: "Implementação Descentralizada das Políticas de Combate às Carências Nutricionais", "Atendimento às Vítimas e Prevenção de Acidentes Rodoviários" e "Lixo e Saúde Pública". O Deputado Edson Rezende solicita visita da Comissão aos Municípios de Juiz de Fora e Bicas, para analisar e verificar a extensão

dos problemas relacionados com os depósitos de lixo localizados nesses municípios. O Deputado Edson Rezende solicita, ainda, seja pedida uma audiência com o Presidente do Senado, em Brasília, com a finalidade de discutir o processo de votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 169, que vincula recursos para a saúde. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são esses requerimentos aprovados. Prosseguindo, o Presidente informa que a reunião se destina a discutir a regulamentação da Lei nº 13.465, de 12/1/2000, que estabelece o conceito de pessoa portadora de deficiência, para fins de concessão de benefícios pelo Estado. A seguir, o Presidente convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: Sr. Márcio José Ferreira, da Coordenadoria de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência de Betim, Sra. Sônia Mara de Pinho Tavares, fonoaudióloga e Diretora da Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência - CAADE -, Srs. Márcio Dias Magalhães, representando a Secretaria da Saúde, Leonardo de Mattos, Vereador por Belo Horizonte, Sra. Maria Dolores da Cunha Pinto, Presidente da APAE de BH, Sr. Daniel Augusto dos Reis, Superintendente da Coordenadoria de Apoio e Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência - CAADE. Prosseguindo, o Presidente passa a palavra à Deputada Maria Tereza Lara, autora do requerimento que motivou o convite. Ato contínuo, o Presidente passa a palavra aos convidados na ordem acima mencionada. Participam dos debates os parlamentares presentes e os seguintes convidados: Vereador Arnaldo Godoy, Elizabeth Dias de Sá, Sr. José Carlos Caldeira, Sra. Sônia Mara de Pinho Tavares, Sras. Marluce Kfuri e Eni Carajá Filho, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2000.

Miguel Martini, Presidente - Edson Rezende - Pastor George - Dimas Rodrigues.

ATA DA 4ª REUNIÃO Especial da Comissão de Defesa do Consumidor

Às nove horas e cinquenta e cinco minutos do dia nove de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelino de Carvalho, Elaine Matozinhos, Bené Guedes e Mauri Torres, membros da supracitada Comissão. Registra-se também, a presença do Deputado Olinto Godinho. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Bené Guedes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Adelino de Carvalho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a eleger o Vice-Presidente da Comissão, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Mauri Torres para atuar como escrutinador. Realizada a votação, o escrutinador anuncia que foi eleito Vice-Presidente, com quatro votos, o Deputado Adelino de Carvalho, o qual, após ser empossado pelo Presidente "ad hoc", agradece a escolha de seu nome e a confiança nele depositada. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2000.

João Paulo, Presidente - Elaine Matozinhos - Geraldo Rezende.

ATA DA 32ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às dez horas do dia onze de maio de dois mil, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha, Mauro Lobo, Rêmolo Aloise e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Registra-se a presença dos Deputados Hely Tarquínio e Durval Ângelo. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rêmolo Aloise, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento do Projeto de Resolução nº 916/2000, da Comissão de Constituição e Justiça, para o qual designa como relator, em 2º turno, o Deputado Olinto Godinho. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Na ausência do relator, Deputado Olinto Godinho, é a matéria redistribuída ao Deputado Rêmolo Aloise, que solicita o prazo regimental para emissão de parecer, o qual lhe é concedido pelo Presidente. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, conforme edital a ser publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2000.

Mauro Lobo, Presidente - Rogério Correia - Eduardo Hermeto - Miguel Martini.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 138ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 16/5/2000

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 358/99, do Deputado João Paulo, na forma do Substitutivo nº 2; Projeto de Resolução nº 706/99, da Comissão de Política Agropecuária; Projetos de Lei nºs 77/99, do Deputado Wanderley Ávila, na forma do Substitutivo nº 1; 464/99, dos Deputados Paulo Piau e Alberto Pinto Coelho, com as Emendas nºs 1 e 3 a 10; 537/99, do Deputado Anderson Adauto, com as Emendas nºs 1 a 8; e 681/99, do Deputado Gil Pereira.

Em 2º turno: Projeto de Resolução nº 916/2000, da Comissão de Justiça, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; Projetos de Lei nºs 110/99, do Deputado Gil Pereira, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; 177/99, da Deputada Maria Olívia, na forma do vencido em 1º turno; 207/99, do Deputado Mauro Lobo; 299/99, do Deputado Carlos Pimenta, na forma do vencido em 1º turno; 415/99, do Deputado Chico Rafael, na forma do vencido em 1º turno; e 461/99, do Deputado Rogério Correia, na forma do vencido em 1º turno.

Foi rejeitado o parecer pela aprovação da indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. Jorge Raimundo Nahas para o cargo de Superintendente-Geral da FHEMIG.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia DA 139ª reunião ordinária, EM 17/5/2000

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que dá nova redação ao art. 69 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 1.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4/99, do Deputado Gil Pereira, que dá nova redação ao "caput" do art. 201 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresentou. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que opina pela rejeição da Emenda nº 2.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12/99, do Deputado Antônio Andrade, que modifica o "caput" do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/99, da Deputada Elbe Brandão, que altera a Seção III do Capítulo II do Título IV da Constituição Estadual e acrescenta dispositivo a seu art. 242. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26/99, do Deputado Rogério Correia, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 34 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 328/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.194, de 26/11/73. As Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitir parecer. Designado como relator em Plenário, o Deputado Márcio Cunha opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 30/99, do Deputado Márcio Cunha, que altera a composição do Conselho Estadual de Defesa Social. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31/99, do Deputado Eduardo Hermeto, que acrescenta o § 3º ao art. 163 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2000, do Governador do Estado, que altera a redação do § 3º do art. 24, dos arts. 32 e 38 e do § 11 do art. 39 da Constituição do Estado, revoga seu art. 273 e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 11/99, do Deputado Mauro Lobo, que acrescenta parágrafo ao art. 152 da Lei nº 869, de 5/7/52. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu o prazo para emitir parecer. Designado como relator em Plenário, o Deputado Chico Rafael solicitou o prazo regimental para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 85/99, do Deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a transferir a entidades civis sem fins lucrativos a gestão de unidades públicas de saúde e dá outras providências. As Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira perderam o prazo para emitir parecer. Designado como relator em Plenário, o Deputado Marcelo Gonçalves solicitou o prazo regimental para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 646/99, do Deputado Eduardo Brandão, que torna obrigatória a afixação, em hospitais e clínicas, de cartaz com informações sobre os procedimentos a serem adotados em caso de óbito do paciente. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Saúde.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 696/99, dos Deputados Chico Rafael, Edson Rezende e Elaine Matozinhos, que proíbe a instalação de catracas eletrônicas em ônibus que realizem viagens municipais ou intermunicipais no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte perdeu o prazo para emitir parecer. Foi recebida antecipadamente, em Plenário, a Emenda nº 2, e foi designado como relator o Deputado Antônio Andrade, que solicitou o prazo regimental para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 111/99, do Deputado Álvaro Antônio, que dispõe sobre a implantação de sinalização indicativa e regulamentar nas rodovias vicinais rurais. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 36ª reunião ordinária da comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, a realizar-se às 10 horas do dia 17/5/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 587/99, do Deputado Eduardo Hermeto; 854/2000, do Deputado Dimas Rodrigues.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 639/99, do Deputado Fábio Avelar; 730/99, da Deputada Elaine Matozinhos; 839/2000, do Governador do Estado; 848/2000, do Deputado Anderson Aauto; 895/2000, do Deputado Luiz Fernando Faria.

Requerimentos nºs 1.293, 1.294 e 1.306/2000, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; 1.307/2000, da Deputada Maria Olívia; 1.309 e 1.310/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.321/2000, da Deputada Maria Olívia; 1.335/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.347/2000, do Deputado Luiz Menezes; 1.350/2000, do Deputado Márcio Cunha; 1.351/2000, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; 1.366 e 1.377/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Finalidade: ouvir sugestões que visem a melhorar o ensino e a atual estrutura escolar.

Convidado: Sr. Mário de Assis, Presidente da Federação das Associações de Pais e Alunos das Escolas Públicas de Minas Gerais.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 39ª reunião ordinária da comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a realizar-se às 15 horas do dia 17/5/2000

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 450/99, do Deputado Ronaldo Canabrava.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 1.352/2000, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; 1.356/2000, do Deputado Chico Rafael.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e as 20 horas do dia 17/5/2000, destinadas, a primeira, à discussão e votação de pareceres, à votação de requerimentos e à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 1/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que dá nova redação ao art. 69 da Constituição do Estado; 4/99, do Deputado Gil Pereira, que dá nova redação ao "caput" do art. 201 da Constituição Estadual; 12/99, do Deputado Antônio Andrade, que modifica o "caput" do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual; 22/99, da Deputada Elbe Brandão, que altera a Seção III do Capítulo II do Título IV da Constituição do Estado e acrescenta dispositivo a seu art. 242; 26/99, do Deputado Rogério Correia, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 34 da Constituição Estadual; 30/99, do Deputado Márcio Cunha, que altera a composição do Conselho Estadual de Defesa Social; 31/99, do Deputado Eduardo Hermeto, que acrescenta o § 3º ao art. 163 da Constituição do Estado; e 38/2000, do Governador do Estado, que altera a redação do § 3º do art. 24, dos arts. 32 e 38 e do § 11 do art. 39 da Constituição do Estado, revoga seu art. 273 e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 328/99, do Deputado Márcio Kangussu, que altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.194, de 26/11/73; 85/99, do Deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a transferir a entidades civis sem fins lucrativos a gestão de unidades públicas de saúde e dá outras providências; 646/99, do Deputado Eduardo Brandão, que torna obrigatória a afixação, em hospitais e clínicas, de cartaz com informações sobre os procedimentos a serem adotados em caso de óbito do paciente; e 111/99, do Deputado Alvaro Antônio, que dispõe sobre a implantação de sinalização indicativa e regulamentar nas rodovias vicinais rurais; e do Projeto de Lei Complementar nº 11/99, do Deputado Mauro Lobo, que acrescenta parágrafo ao art. 152 da Lei nº 869, de 5/7/1952; e à discussão e votação de pareceres de redação final; e a segunda, à apreciação da matéria constante na primeira, acrescida do Projeto de Lei nº 696/99, dos Deputados Chico Rafael, Edson Rezende e Elaine Matozinhos, que proíbe a instalação de catracas eletrônicas em ônibus que realizem viagens municipais ou intermunicipais no Estado; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 16 de maio de 2000.

Anderson Aauto, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Djalma Diniz, Eduardo Brandão, Marco Régis e Maria Olívia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 17/5/2000, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2000.

Elmo Braz, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Irani Barbosa, Olinto Godinho, Rêmolo Aloise e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 17/5/2000, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 109/99, do Deputado Gil Pereira; 785/2000, do Governador do Estado; 915/2000, do Deputado Durval Ângelo, e 922/2000, do Deputado Ambrósio Pinto; e o Requerimento nº 1.367/2000, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2000.

Márcio Cunha, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Viana, Agostinho Patrús, Arlen Santiago, Chico Rafael, Sargento Rodrigues e Sebastião Navarro Vieira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 22/5/2000, às 10 horas, no Salão do Júri "Desembargador José Fernandes Filho", do Fórum Dr. Pedro Aleixo, na Praça Tiradentes, 155 - Centro, no Município de Contagem, com a finalidade de se discutir, em audiência pública, com diversos segmentos da sociedade e representantes do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Alçada e da AMAGIS-MG, o Projeto de Lei Complementar nº 17/99, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2000.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 38/00

Comissão Especial

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2000 altera a redação do § 3º do art. 24, dos arts. 32 e 38 e do § 11 do art. 39 da Constituição do Estado, bem como revoga o art. 273 do mesmo Diploma Legal e dá outras providências.

Publicada em 11/5/2000, foi a proposição encaminhada a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 201, c/c o art. 111, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Constituição da República sofreu importantes e recentes reformas, sobretudo no que diz respeito à administração pública, que passou a se pautar pelas diretrizes introduzidas pelas Emendas à Constituição nºs 18 e 19, cujo intuito é o de buscar maior eficiência na ação estatal, substituindo o velho controle burocrático-procedimental pelo controle de resultados.

Certamente, o sucesso do novo modelo está intimamente relacionado com a implementação de uma política de recursos humanos voltada para a profissionalização e para a valorização dos servidores públicos.

Nesse contexto, evidencia-se a urgência de se adotarem sistemas remuneratórios mais adequados e de se reestruturarem as carreiras públicas de forma a compatibilizá-las com as verdadeiras necessidades da administração.

A proposta de emenda em exame atende a essas demandas de maneira apropriada. Primeiramente porque, ao pretender adequar a Carta mineira às novas regras da Constituição Federal, abrange apenas os aspectos que estão justa e diretamente relacionados com a política remuneratória dos servidores, descartando, por ora, as demais questões pertinentes à reforma administrativa, as quais, devido ao seu alto grau de complexidade, requerem um tempo maior de estudo pelos constituintes, o que poderia retardar muito a efetivação das medidas voltadas para os servidores públicos, cuja urgência é indiscutível.

Ademais, a proposta possibilita que se implemente, no âmbito deste Estado, uma política remuneratória que leve em consideração a real situação dos servidores estaduais, tendo em vista a natureza de cada cargo ou carreira, a fim de permitir que, por meio de uma avaliação criteriosa, se corrijam as eventuais distorções existentes nos nossos quadros funcionais.

A primeira medida consignada na proposta, qual seja, a alteração do § 3º do art. 24 da Carta mineira, tem por objetivo vedar a vinculação ou equiparação de espécies remuneratórias para fins de remuneração do pessoal do serviço público. Saliente-se que o dispositivo que se pretende alterar já contém comando expresso com esse teor, sendo necessário modificá-lo apenas para que a vedação nele contida alcance todas as espécies remuneratórias. Propomos, além disso, uma redação mais adequada para o dispositivo em questão, por meio da Emenda nº 1. Outrossim, a prática da equiparação não se confunde com a da isonomia, que é o tratamento igualitário aos que se enquadram em situações iguais, conceito esse que decorre do princípio da igualdade, consagrado pelo art. 5º da Constituição da República. Repele-se a equiparação para impedir que qualquer acréscimo concedido a uma determinada categoria funcional seja estendido aleatoriamente a outras que sejam equiparadas a ela, numa situação absurda que só faz agravar as disparidades de tratamento entre os servidores. Por tal motivo, também não tem sentido nem fundamento a manutenção da norma contida no art. 273, que a proposta de emenda em tela pretende revogar.

A proposta apresenta, ainda, nova redação para o art. 32 da Constituição do Estado, o qual assegura isonomia de vencimentos aos servidores públicos da administração direta, para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores do Executivo, Legislativo e Judiciário. Pela nova dicção, que está em consonância com o § 1º do art. 39 da Carta Magna, a fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos integrantes de cada carreira, entre outros requisitos. De fato, como já se disse anteriormente, a medida tem em vista a conformação da administração pública ao princípio da eficiência, uma vez que cria instrumentos para a consolidação das carreiras, estabelecendo parâmetros mais realistas para o desenvolvimento profissional de seus integrantes.

Pretende, ademais, a proposta de emenda em análise dispensar um tratamento específico e diferenciado ao servidor policial civil, que passa a ser regido pela Constituição do Estado em uma subseção própria. E não poderia ser de outra maneira, já que tais servidores, nos termos do art. 144, § 9º, da Carta Federal, segundo a redação acrescentada pela Emenda à Constituição nº 19, passam a ser remunerados por subsídio fixado em parcela única. Sendo assim, consoante determina o art. 39, § 4º, da Carta Magna, que trata dessa espécie remuneratória, fica vedado acrescentar ao subsídio qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação, razão pela qual o texto original da proposta merece reparo, o que faremos por meio da Emenda nº 2, ao final desta peça opinativa.

Por fim, a proposta também dispensa tratamento especial aos militares. Com o advento da Emenda à Constituição nº 18, de 1998, a Carta Magna passou a tratar de forma diferenciada os servidores públicos militares e os civis. Pode-se dizer que a Constituição da República passou a considerar aqueles como uma categoria distinta da dos servidores públicos, como se conclui do fato de que as Seções II e III do Capítulo VII do Título III daquele Diploma Legal, que se denominavam, respectivamente, "Dos Servidores Públicos Civis" e "Dos Servidores Públicos Militares", passaram a ser chamadas de "Dos Servidores Públicos" e "Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios". Há,

portanto, uma seção que trata dos servidores públicos e outra que trata somente dos militares. Assim sendo, é de meridiana clareza que estes não estão incluídos entre os servidores públicos.

Esse tratamento diferenciado, em verdade, deve-se ao fato de que o legislador constituinte reformador pretendeu assegurar aos militares um regime próprio, diverso daquele dos servidores públicos, numa clara intenção de propiciar tratamento distinto, de forma a possibilitar, por exemplo, a concessão de índices de reajuste diferenciados entre as duas categorias.

Isso posto, parece-nos que a medida pretendida pela proposta é pertinente, uma vez que está adequando, efetivamente, o texto da Constituição mineira ao da Carta Magna.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela aprovação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38/2000 com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

Emenda nº 1

No art. 1º, excluem-se da redação dada ao § 3º do art. 24 da Constituição do Estado os termos "ao legislador".

Emenda nº 2

No art. 2º, acrescente-se à redação dada ao art. 38 da Constituição do Estado a expressão "no que couber", após o termo "assegurados".

Sala das Comissões, 16 de maio de 2000.

Mauro Lobo, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Maria Tereza Lara - Alberto Bejani.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 607/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em pauta autoriza o Estado a dar incentivo ao município que implantar o programa de aleitamento materno.

Encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, esta perdeu prazo para emitir parecer.

A requerimento do autor, foi a proposição enviada à Comissão de Saúde, que opinou pela sua aprovação, apresentando as Emendas nºs 1 a 4.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, em obediência ao art. 188, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

Conforme dispõem a Constituição da República e a Constituição Estadual, a assistência à saúde é dever do Estado, e este deverá adotar medidas sociais e políticas que visem à eliminação do risco de doenças. A proposição sob comento vem atender a esses comandos constitucionais e tem a finalidade de criar mecanismos de incentivo aos municípios que se empenharem na promoção do aleitamento materno. São inegáveis as vantagens da amamentação para a saúde física e psíquica dos lactentes, diminuindo o aparecimento de doenças entre as crianças. Daí a procedência do projeto, que se reveste da maior importância, porque cria um programa que conscientiza a população sobre o poder do leite materno como fortalecedor do organismo dos bebês.

Objetivando aprimorar a proposição, a Comissão de Saúde apresentou quatro emendas; a Emenda nº 4 diz respeito aos recursos necessários à implementação do programa. Em consonância com a legislação pertinente, essa norma estabelece que tais recursos serão previstos na lei orçamentária anual.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 607/99, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 4, apresentadas pela Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Mauro Lobo, relator - Eduardo Hermeto - Irani Barbosa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 702/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Chico Rafael, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o procedimento para a concessão de isenção de IPVA na aquisição de veículos por pessoas portadoras de deficiência física.

Cumpridas as formalidades regimentais, a proposição foi examinada, inicialmente, pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1.

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1, que apresentou.

Agora, cabe a esta Comissão examinar o mérito da proposição.

Fundamentação

Cuida o projeto de lei em tela de estabelecer mecanismo para facilitar o acesso da pessoa portadora de deficiência física ao benefício da isenção do IPVA, assegurado pela Lei nº 12.735, de 30/12/97.

Tal benefício vigora desde 1997, conforme a lei mencionada, que foi regulamentada pelo Decreto nº 39.387, de 1998, daí não estar sujeita a vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal, recentemente sancionada pelo Presidente da República, que impõe critérios rígidos para concessão de benefício fiscal. Cumpre assinalar que a proposição cuida apenas de aperfeiçoar os requisitos para implementação do benefício à pessoa portadora de deficiência física.

O Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, bem como a Emenda nº 1, da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Ação Social, procederam às adaptações necessárias à proposição, estabelecendo que, para a concessão do benefício da isenção, deverá ser observada renda familiar inferior a 10 salários mínimos. E, ainda, que caberá à Comissão de Exames Especiais para Portadores de Deficiência Física do DETRAN-MG fornecer o laudo de perícia médica ao portador de deficiência física que adquirir veículo e que nos municípios onde a Comissão não realizar o exame este será feito por médico credenciado do SUS.

Tratando-se de proposição que não produz novo impacto na receita tributária estadual, porque disciplina isenção já existente, entendemos que deve merecer a aprovação desta Casa, por ser medida de elevado alcance social.

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 702/99, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Mauro Lobo, relator - Rêmoló Aloise - Eduardo Hermeto - Irani Barbosa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 774/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto em análise, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, estabelece critérios para o controle da ordem cronológica dos pagamentos dos contratos administrativos.

Foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e de Administração Pública, que opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Agora vem o projeto a esta Comissão, para receber parecer nos termos regimentais.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 774/99 determina critérios para a estrita observância da ordem cronológica nos pagamentos das obrigações contratuais assumidas pela administração pública, nas licitações e nos contratos.

Esse objetivo se consubstancia na alteração do art. 110 da Lei nº 9.444, de 1987, que dispõe sobre as licitações e os contratos da administração centralizada e autárquica do Estado.

A Lei Federal nº 8.666, de 1993, disciplina parcialmente a questão ao estabelecer sanção penal nos casos de descumprimento do preceito legal.

O autor do projeto argumenta que a matéria não está suficientemente regulamentada, carecendo de parâmetros para sua efetividade. Por isso, propõe que todos os órgãos da administração direta e indireta fiquem obrigados a informar, mensalmente, ao Tribunal de Contas do Estado:

- a relação de todos os pagamentos, efetuados no mês anterior, das obrigações relativas ao fornecimento de bens e serviços diversos, obedecida a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, relacionando as fontes diferenciadas de recursos;

- a relação dos pagamentos realizados fora da ordem cronológica e a justificação desse fato;

- a relação discriminada dos débitos não saldados e a justificação desse fato.

Concordamos com a proposição, pois ela torna mais eficiente o controle da despesa pública, além de aumentar a visualização orçamentária dos gastos.

A Comissão de Administração Pública fez alguns reparos técnicos no projeto. Propomos, entretanto, uma alteração no inciso I do § 3º, com o intuito de simplificar os procedimentos das obrigações estipuladas, vez que a relação de todos os pagamentos do mês anterior pode ser disponibilizada, por meio do SIAFI, pela Secretaria de Estado da Fazenda, o órgão gestor do sistema, para acesso e consulta pelo Tribunal de Contas, sendo desnecessário o envio de formulários.

Nesse sentido, apresentamos a Emenda nº 3, que invalida a Emenda nº 2, da Comissão de Administração Pública, razão pela qual a rejeitamos.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 774/99 com as Emendas nºs 1, da Comissão de Administração Pública, e 3, que a seguir apresentamos. Fica rejeitada a Emenda nº 2, da Comissão de Administração Pública.

EMENDA Nº 3

Dê-se ao § 3º, inciso I, do art. 110 da Lei nº 9.444, de 25 de novembro de 1997, a que se refere o art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 110 -

§ 3º - Para fins de controle da observância da ordem cronológica de vencimento nos pagamentos das obrigações contratuais, será enviado ao Tribunal de Contas do Estado, pelos órgãos da administração direta e indireta:

I - relação de todos os pagamentos efetuados no mês anterior, das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedecida a estrita ordem cronológica das exigibilidades, com uma relação para cada fonte diferenciada de recursos orçamentários, ou seja, para aquelas cujos recursos orçamentários são vinculados por força de lei ou convênio. A Secretaria de Estado da Fazenda disponibilizará essas informações, mensalmente, por meio do SIAFI-MG, para acesso e consulta pelo Tribunal de Contas do Estado."

Sala das Comissões, 16 de maio de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Eduardo Hermeto, relator - Mauro Lobo - Irani Barbosa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 825/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em tela autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária incidente sobre fio de malha sintética.

O projeto foi analisado inicialmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Agora, cabe a esta Comissão apreciar o mérito da proposição.

Fundamentação

A proposição em tela tem caráter autorizativo, pois pretende facultar ao Poder Executivo a redução da carga tributária do ICMS incidente nas operações internas com fio sintético de malha. A alíquota atual seria reduzida de 18% para até 12%, igualando-se à alíquota interestadual aplicável para as regiões Sudeste e Sul, nos termos da Resolução nº 22, de 1989, do Senado Federal.

A alíquota interna pode ser reduzida até o limite da alíquota interestadual sem necessidade de prévia deliberação do Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, nos termos do art. 155, inciso VI, da Constituição Federal.

Por outro lado, a redução da carga tributária incidente sobre o fio sintético de malha em muito contribuirá para aumentar a base tributária, compensando a eventual perda decorrente da redução da alíquota. Além disso, a indústria de malha de Minas Gerais ganhará em competitividade, o que propiciará o surgimento de novas micro, pequenas e médias empresas do setor e a criação de mais empregos.

Não há impacto negativo no orçamento do Estado, uma vez que o art. 3º da proposição estabelece vigência para o primeiro dia do exercício subsequente ao da publicação da lei, permitindo a adequada compatibilização da previsão de receita do ICMS no orçamento anual.

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 825/2000, no 1º turno, conforme foi proposto.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Rêmoló Aloise, relator - Mauro Lobo - Eduardo Hermeto.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 831/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, enviado à Casa por meio da Mensagem nº 97/2000, o projeto de lei em epígrafe reduz para 12% a alíquota do ICMS nas operações internas com medicamentos genéricos.

Cumpridas as formalidades regimentais, a proposição foi examinada inicialmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Em seguida, a Comissão de Saúde manifestou-se pela aprovação do projeto.

Agora, cabe a esta Comissão analisar o mérito do projeto.

Fundamentação

A Resolução nº 22, de 1989, do Senado Federal fixou em 12% a alíquota interestadual do ICMS para as regiões Sul e Sudeste. Conseqüentemente, a alíquota interna pode ser reduzida até o limite da alíquota interestadual, sem necessidade de prévia celebração de convênio no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ -, nos termos do art. 155, inciso VI, da Constituição Federal.

O projeto de lei em tela propõe a redução para 12% da alíquota do ICMS incidente nas operações internas com medicamentos genéricos, razão por que a proposição atende ao balizamento previsto no ordenamento constitucional.

A medida proposta tem elevado alcance social, uma vez que contribuirá decisivamente para a redução do preço dos medicamentos.

O impacto na receita estadual é perfeitamente suportável, uma vez que preços mais atrativos para os medicamentos genéricos resultarão certamente em aumento do consumo, e, por conseguinte, ampliação da base tributária, gerando mais receita de ICMS em médio e longo prazos.

Por outro lado, sabe-se que os remédios são produtos que se submetem ao regime de substituição tributária, já que o recolhimento do imposto é feito antecipadamente pelo fabricante.

Dessa forma, os interesses do Fisco Estadual são preservados, assegurando-se o pagamento do tributo por retenção, o que evita a sonegação fiscal.

Como se trata de benefício ao contribuinte, com diminuição de carga tributária, a lei poderá vigorar imediatamente, sem necessidade de atender-se ao princípio da anterioridade previsto no art. 150, III, "b", da Constituição Federal.

A proposição acrescenta dispositivo ao art. 12, inciso I, da Lei nº 6.763, de 1975, estabelecendo a alíquota de 12% como regra permanente na consolidação da legislação tributária.

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 831/2.000, no 1º turno, conforme proposto.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Eduardo Hermeto, relator - Rêmoló Aloise - Mauro Lobo - Irani Barbosa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 851/00

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a reduzir a carga tributária do ICMS nas operações internas com embalagens plásticas destinadas ao acondicionamento da carne bovina.

Cumpridas as formalidades regimentais, a proposição foi examinada inicialmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1.

Agora, cabe a esta Comissão analisar o mérito da proposição.

Fundamentação

O projeto de lei em tela propõe a redução de 18% para 12% da carga tributária do ICMS incidente nas operações internas com embalagens plásticas destinadas ao acondicionamento da carne bovina.

A proposição está em sintonia com o art. 155, inciso VI, da Constituição Federal, que permite a redução da alíquota interna até o limite da alíquota interestadual, que é de 12% para as regiões Sudeste e Sul, sem necessidade de prévia deliberação do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ -, bastando que a lei estadual específica autorize e o Executivo implemente o benefício fiscal por meio de decreto, alterando o regulamento do ICMS.

A redução pretendida não provoca grande impacto na receita estadual, além de contribuir decisivamente para a melhoria das condições de higiene da carne comercializada destinada ao consumo humano, evitando males para a saúde da população.

Com o incentivo proposto para a aquisição de embalagens plásticas, seguramente o setor que comercializa a carne destinada ao consumo humano poderá adquirir as embalagens por um custo mais baixo, evitando-se assim que o produto fique exposto à contaminação, antes de chegar ao consumidor.

A Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, estende o benefício à embalagem plástica destinada a qualquer tipo de carne própria para o consumo humano. No entanto, este relator acolhe a emenda na forma da Subemenda nº 1, estendendo o benefício às embalagens plásticas destinadas ao acondicionamento de café torrado e moído, uma vez que em matéria de benefício fiscal impõe-se a igualdade de tratamento, sem diferenciação de produto ou mercadoria, bem como sua destinação.

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 851/2000 no 1º turno, com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça:

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - O art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ 19 - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a reduzir a carga tributária para até 12% (doze por cento) nas operações internas com embalagens plásticas destinadas ao acondicionamento de carne para consumo humano e de café torrado e moído".

Sala das Comissões, 16 de maio de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Irani Barbosa, relator - Mauro Lobo - Eduardo Hermeto - Rêmoló Aloise.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 880/2000

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe altera dispositivos da Lei nº 12.730, de 30/12/97, que trata de modificações na legislação tributária estadual.

Cumpridas as formalidades regimentais, a proposição foi analisada inicialmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Agora, cabe a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

Fundamentação

A proposição em tela visa a aperfeiçoar a legislação tributária estadual, corrigindo distorções no processo de recolhimento de créditos tributários relativos à importação, do exterior, de mercadoria destinada a estabelecimento mineiro, realizadas até 31/3/2000, cujo imposto foi indevidamente recolhido em favor de outra unidade da Federação. Com as alterações, pretende-se coibir a utilização indevida dos benefícios da moratória e posterior remissão de créditos.

O inciso I do art. 5º da Lei nº 12.730, de 1997, foi modificado anteriormente por meio da Lei nº 13.439, de 28/12/99, que concedeu a mencionada moratória e remissão de crédito tributário, na situação já especificada

No entanto, também faz-se necessária a alteração dos arts. 6º e 7º da referida lei, de modo a agilizar e dar maior eficácia à fruição do benefício pelo contribuinte, além de proteger os interesses do Fisco Estadual, compelindo o contribuinte interessado a recolher em favor de Minas Gerais o imposto devido.

Além disso, cuida a proposição de revogar o § 1º do art. 5º da mesma lei, para que o benefício não alcance créditos tributários relativos a ICMS indevidamente recolhido em favor de outra unidade da Federação e suportado por Minas Gerais mediante crédito na conta corrente do contribuinte.

O dispositivo que ora se pretende revogar, de fato, apresenta dicotomia, porque além de possibilitar a remissão do imposto devido a Minas Gerais permite o crédito do imposto indevidamente pago a outro Estado.

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 880/2000 no 1º turno, conforme foi proposto.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Eduardo Hermeto, relator - Rêmoló Aloise - Mauro Lobo - Irani Barbosa.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 257/99

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Eduardo Hermeto, o projeto de lei em tela acrescenta dispositivos à Lei nº 11.393, de 6/1/94, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND.

Aprovado no 1º turno com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, vem o projeto agora a esta Comissão, a fim de ser examinado no 2º turno.

Fundamentação

A proposição estabelece mais um requisito a ser cumprido pelas empresas interessadas em contratar recursos do Fundo de Incentivo à Industrialização: a obrigatoriedade de admitirem estagiários de níveis médio e superior da área de ciência e tecnologia, em seu quadro de pessoal. O número de estagiários seria definido de acordo com o montante dos recursos tomados.

Não obstante o projeto apresentar um caráter social, entendemos que a vinculação de contratação de estagiários à liberação de recursos destinados à industrialização é um requisito que pode representar um empecilho no caminho dos que necessitam de crédito.

Na prestação de contas do Poder Executivo referente ao exercício de 1999, percebemos que o balanço orçamentário do FIND apresentou uma previsão de despesas de R\$293.174.803,00, sendo executados R\$223.799.505,05, ou seja, 77% do previsto.

O orçamento de 2000 prevê para este ano despesas do Fundo no valor de R\$257.882.588,00, destinados basicamente ao Programa de Integração e Diversificação Industrial e Agroindustrial - Pró-Indústria - e ao Programa de Indução à Modernização Industrial - PROIM.

De acordo com os números do ano passado, percebemos que boa parte dos recursos orçados para o FIND não foi aplicada. A partir do momento em que este projeto define mais exigências aos postulantes dos recursos do Fundo, pressupõe-se maior dificuldade na concessão de financiamento da industrialização do Estado.

Vale salientar, por fim, que já existem programas específicos que estimulam as empresas a contratar estagiários, contemplando-as com benefícios fiscais e trabalhistas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 257/99.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2000.

Márcio Cunha, Presidente - Mauro Lobo, relator - Miguel Martini - Rêmoló Aloise.

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 10/5/2000, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91; 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97; e as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93; 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.599 e 1.811, de 1999; 1.834 e 1.870, de 2000, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo:

Gabinete do Deputado Agostinho Patrús

nomeando Mauro Barreto Melo para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas.

Gabinete do Deputado Carlos Pimenta

exonerando Hugo Leonardo Teixeira Batista do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas;

exonerando Terezinha Brandão de Carvalho do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

exonerando Theresa Rachel Paula de Menezes do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Hugo Leonardo Teixeira Batista para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Terezinha Brandão de Carvalho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas;

nomeando Theresa Rachel Paula de Menezes para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas.

Gabinete do Deputado Miguel Martini

exonerando Cláudio de Faria Maciel do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

nomeando Sebastião Fagundes de Carvalho para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas.

Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

nomeando Flávia Costa de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91; 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97; e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93; 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo:

exonerando Anamara Couto Lima do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

exonerando Breno Moreira Montoni do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, 8 horas.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86; 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88; as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89; 434, de 9/4/90; 845, de 11/3/93; 1.189, de 22/2/95; 1.360, de 17/12/96; 1.389, de 6/2/97; 1.418, de 12/3/97; 1.429, de 23/4/97; 1.522, de 4/3/98; 1.784, de 29/9/99, e 1.821, de 2/12/99; e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Helena de Moraes Fernandes do cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete da Vice-Liderança do PL;

exonerando Tayguara Leão Rezende do cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Saúde;

nomeando Cláudio de Faria Maciel para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete do Deputado Miguel Martini, Presidente da Comissão de Saúde;

nomeando Viviam Barone dos Santos para o cargo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete do Deputado Cabo Moraes, Vice-Líder do PL.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a Presidência concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Ronaldo Canabrava, matrícula 9672-5, no período de 2/5/2000 a 5/5/2000.

Mesa da Assembléia, 11 de maio de 2000.

Anderson Adatao, Presidente.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2000

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 5/6/2000, às 10 horas, na R. Rodrigues Caldas, 79, 14º andar, Bairro Santo Agostinho, na sala de reuniões da Área de Material e Patrimônio, a abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 6/2000, destinada à aquisição de rádios transceptores e acessórios.

O edital poderá ser adquirido no endereço acima, mediante pagamento da importância não reembolsável de R\$10,00.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2000.

Sérgio José Barcelos, Diretor-Geral em exercício.

AVISOS DE REVOGAÇÃO

Convite nº 24/2000 - Objeto: aquisição de 2 câmaras fotográficas. Em 2/5/2000, os Srs. Presidente e 1º-Secretário decidiram revogar, por conveniência administrativa, o procedimento licitatório.

Convite nº 23/2000 - Objeto: aquisição de uniformes. Em 4/5/2000, os Srs. Presidente e 1º-Secretário decidiram revogar, por conveniência administrativa, o procedimento licitatório.